



ATOS DO DIRETOR DO DEPAF

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Portaria	Nome	Cargo	Matrícula	Processo	%	Total
0597/2023	Ricard Figueiredo Rodrigues de Souza	IPC	20315811	012.6012.2022.0054308-24	01	38%

CRISTIANO MARCOS PITANGUEIRA MANGUEIRA
Diretor do DEPAF/PCBA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
EDITAL ACADEPOL PARA SELEÇÃO INTERNA - Nº 069/2023

O DIRETOR DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA - ACADEPOL, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 26, incisos I, II, VIII, X, XV, da Lei Nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia - LOPC, que confere à Academia da Polícia Civil da Bahia competência para: desenvolver o aprimoramento dos recursos humanos da Polícia Civil do Estado da Bahia, incrementando a cultura, doutrina, normalização e protocolos técnicos da ação policial investigativa; promover o recrutamento, seleção e formação técnico-profissional de pessoal, para provimento dos cargos de Delegado de Polícia Civil e dos integrantes do Sistema Policial Civil de Carreira Profissional; selecionar e manter o quadro docente preparado e capacitado, visando atender às especificidades das disciplinas relacionadas à investigação policial; manter intercâmbio com outras instituições de ensino e pesquisa, nacionais e estrangeiras, visando ao aprimoramento das atividades e de métodos didático-pedagógicos; promover a capacitação dos servidores, com vistas ao seu desenvolvimento profissional.

RESOLVE: tornar público que não houve inscrições no processo seletivo previsto no Edital ACADEPOL Nº 065/2023, de Seleção Interna, para formação de policiais estrangeiros na Escola Nacional Superior da Polícia Nacional Francesa (ENSP), Programa 2024-2025 para Oficiais e Delegados, publicado no DOE/BA edição do dia 18/11/2023, página 50, do Caderno Executivo, da Polícia Civil da Bahia. Publique-se o presente resultado.

Salvador/BA, 27 de novembro de 2023.

José Fernando Oliveira dos Santos
Diretor da Acadepol

Departamento de Polícia Técnica – DPT

PORTARIA Nº 0108 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica da Bahia, no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos relacionados à cadeia de custódia de vestígios no âmbito do Departamento de Polícia Técnica da Bahia; (SEI 099.9729.2023.0011962-98).

Considerando as alterações em matéria processual penal, advindas com a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoou a legislação penal e processual penal, e instituiu, dentre outros, o conceito, o marco inicial, as etapas e responsabilidades em relação à cadeia de custódia dos vestígios de crime;

Considerando a Portaria SSP nº 108 de 30 de março de 2022 que institui os procedimentos para execução do processo de cadeia de custódia de vestígios no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública - SESP, cabendo às Instituições de Segurança Pública normatizar as peculiaridades e procedimentos específicos de caráter técnico-operacional;

Considerando a necessidade de se manter a integridade dos vestígios apreendidos no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública (SESP) que serão encaminhados para exame Pericial no Departamento de Polícia Técnica da Bahia;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e modernizar os serviços das Instituições da Segurança Pública (ISP) no processo de cadeia de custódia de vestígios, relevante para a manutenção da ordem e da segurança pública e para a persecução penal,

Considerando a Portaria DPT nº 86 de 29 de setembro de 2023 que estabelece os procedimentos para garantia da cadeia de custódia de vestígios no âmbito do Departamento de Polícia Técnica, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Técnica da Bahia, o Procedimento Operacional Padrão (POP) P000001 visando estabelecer os procedimentos de garantia do acondicionamento e custódia de vestígios criminais físicos encaminhados para realização dos exames periciais, a ser observado em todos os seus termos.

§1º - O presente Procedimento Operacional Padrão (POP) tem por finalidade orientar as etapas de preservação e controle da cadeia de custódia de vestígios criminais encaminhados às unidades do Departamento de Polícia Técnica da Bahia.

§2º - São de uso obrigatório os modelos das embalagens padrão e lacres numerados que compõem o presente POP, ressalvado as situações descritas no artigo 8º da Portaria nº 108 de 30 de março de 2022;

§3º - O Procedimento Operacional Padrão P000001 ficará disponibilizado no endereço eletrônico www.ssp.ba.gov.br, no espaço “Repositório de Processos Organizacionais”, com acesso restrito aos integrantes do SESP.

Art. 2º - Caberá ao Instituto Central de Custódia de Vestígios, em conjunto com a Corregedoria do Departamento de Polícia Técnica, instituir mecanismos de acompanhamento, fiscalização, orientação, controle e avaliação da adequada obediência ao previsto no presente ato normativo, zelando pela adequada execução das etapas da cadeia de custódia de vestígios físicos.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins de padronização de conceitos, bem como delimitação do escopo de aplicação dos dispositivos deste POP, considera-se:

I - **Amostra:** parte ou fração retirada do todo que permita identificar suas características;

II - **Apreensão:** amostras, unidades ou populações (conjuntos) relacionadas, qualificadas e quantificadas em termo próprio;

III - **Cadeia de custódia:** conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio, para rastrear sua posse e manuseio a partir do seu reconhecimento até o descarte, garantindo a autenticidade, idoneidade, integridade e rastreabilidade dos vestígios e, portanto, a confiabilidade e transparência da prova material;

IV - **Conferência de integridade:** inspeção minuciosa da embalagem e do lacre em busca de alterações de sua integridade, como defeitos de fabricação, descoloração, falta de numeração identificadora ou outras características que comprometam seu uso ou de vestígios de violação;

V - **Contaminação cruzada:** é a transferência de material de um vestígio para outro, direta ou indiretamente, agregando elementos que não tenham vínculo com a ação;

VI - **Embalagem padrão:** invólucro ou recipiente padronizado pelo DPT no qual será acondicionado o vestígio;

VII - **Embalagem primária:** é a embalagem que está em contato direto com o vestígio, protegendo-o e garantindo que ele se mantenha em boas condições;

VIII - **Formulário:** área da embalagem destinada ao preenchimento manual ou à afixação de etiqueta com informações relativas ao material acondicionado;

IX - **População:** é o conjunto de itens de mesma natureza ou espécie, dos quais se quer fazer inferências;

X - **Rastreabilidade:** é a capacidade de detalhar e resgatar o caminho percorrido pelo vestígio, por meio de informações inequívocas e previamente registradas, preservando a sua confiabilidade e a transparência, desde a coleta no local do crime até o seu descarte;

XI - **Unidade:** menor parte de um conjunto sem que haja perda de suas características;

XII - **Vestígio:** é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, recolhido e armazenado para a produção de prova material relacionada à infração penal, conforme estabelece o art. 158-A, §3º do Código de Processo Penal.

DAS EMBALAGENS E LACRES RASTREÁVEIS

Art. 4º - Para operacionalização da cadeia de custódia, as embalagens padrão utilizadas para encaminhamento de vestígios para exames periciais, a fim de preservação da integridade dos vestígios e da cadeia de custódia:

I - **Envelope com adesivo VOID:** Embalagem plástica com adesivo tipo VOID à prova de violação, de uso único, com filme opaco ou transparente, soldas laterais de segurança e formulário impresso. Modelos disponíveis: A (tamanho 110 x 220mm);

II - **Envelopes com fechamento mecânico:** Embalagem plástica, numerada e com código de barras, com sistema de fechamento mecânico, reutilizável, lacrado com lacre numerado e formulário impresso. Modelos e tamanhos disponíveis: B (tamanho 200 x 310mm); C (265 x 380mm); D (325 x 410mm); E (422 x 485mm).

III - **Sacos Mortuários (cobre corpo):** Embalagem de lona plástica de polietileno especial, sem solda, com alta resistência mecânica ao calor, rasgo, ruptura e perfuração, totalmente opaco, 100% impermeável, reciclável e não reutilizável, com fechamento através de zíper duplo frontal inteiro, para facilitar a abertura e transporte do cadáver, e alça de transporte lateral fabricada no mesmo material do saco. Sistema de identificação com etiqueta, atrelada ao cursor do zíper. Modelos disponíveis e tamanhos: A (900 x 2.200mm); B (600 x 1.500mm); C (300 x 600mm).

DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DAS EMBALAGENS

Art. 5º - Antes de acondicionar os vestígios, realizar conferência de integridade dos envelopes plásticos e proceder ao preenchimento do formulário.

I - **Envelopes plásticos com adesivo VOID e de fechamento mecânico:** Preencher obrigatoriamente os campos descritos a seguir no formulário impresso nas embalagens plásticas modelos A, B, C, D e E:

a) Em Origem

1. Órgão/Seção: inserir a unidade de origem do vestígio;

2. Código de Rastreamento: inserir o código fornecido pelo sistema MOP (Mobilidade em Operações Policiais).

b) Em Coleta

1. Nº do lacre: inserir o número do lacre inicial utilizado na embalagem;

2. Data de coleta: inserir a data da coleta do vestígio;

3. Horário de coleta: inserir a hora da coleta do vestígio;

4. Análise/Contraprova: marcar a opção a que se refere o vestígio acondicionado. Opção ANÁLISE se refere ao vestígio a ser encaminhado para análise pericial; CONTRAPROVA trata-se de amostra do vestígio destinado a Contraperícia;

5. Nome e Matrícula: inserir o nome e matrícula (ou CPF em caso de não haver matrícula) do responsável por acondicionar o vestígio;

6. Descrição do vestígio: descrição do material a ser acondicionado na embalagem, devendo conter a natureza do material e sua quantidade;

7. Anotações: informar o endereço do local de crime (e/ou coordenadas de GPS), sendo o mais completo possível, bem como outras informações que julgar necessárias;

8. Assinatura: inserir a assinatura do responsável por acondicionar o vestígio.

c) Em Cadeia de Custódia

1. Data: inserir a data do início da cadeia de custódia;

2. Nome e Matrícula: inserir o nome e matrícula (ou CPF) do responsável pela custódia inicial do vestígio;

3. Assinatura: inserir a assinatura do responsável por acondicionar e lacrar o vestígio;

II - **Sacos mortuários:** Preencher obrigatoriamente os seguintes campos na etiqueta de Identificação - óbito contida no zíper do saco:

a) Nome: inserir o nome do cadáver. Caso o nome seja desconhecido, colocar “Não identificado”;
b) Sexo: inserir o sexo do cadáver;
c) Local do óbito: inserir o endereço do local onde o cadáver se encontrava;
d) Data do óbito: inserir a data do óbito. Caso não seja conhecida, inserir a data de remoção do cadáver.
Parágrafo único - Os campos *Nº Guia/Ofício* (Guia Policial ou Ofício), *Nº IPC/IPM/ITC* (Inquérito Policial Civil ou Militar ou Termo Circunstanciado) e *Nº Ocorrência* (Ocorrência Policial) devem ser preenchidos no momento do registro da ocorrência policial e emissão da guia de exame pericial.

DO ACONDICIONAMENTO DOS VESTÍGIOS

Art. 6º - Antes de abrir a embalagem padrão ou saco mortuário e acondicionar o vestígio, o servidor que está acondicionando o material deve examinar as embalagens e o lacre em busca de defeitos de fabricação, descoloração, falta de numeração identificadora ou outras características que comprometam seu uso.

Art. 7º - Para acondicionar os vestígios nas embalagens tipos B, C, D e E:

- I) Empurre a tira móvel lateral para dentro do fecho;
II) Levante o fecho;
III) Desencaixe o saco plástico dos pinos.

Art. 8º - Para acondicionar os vestígios nos sacos mortuários, abra um dos zíperes contidos na parte frontal do saco.

Art. 9º - Para efeito de manutenção da integridade do material, cada vestígio coletado (amostra, unidade ou população) deve ser embalado de forma inequívoca, com preenchimento prévio do formulário, considerando a natureza física e química, os elementos biológicos presentes, sua estrutura e forma; os elementos circunstanciais do vínculo da autoria, tipo de envolvimento e a localização; e o tipo e a sequência de exames solicitados.

§1º - Os itens de mesma natureza (população/conjunto) e vinculados ao mesmo envolvido podem ser acondicionados em uma mesma embalagem secundária de segurança, desde que não gere prejuízo à análise pericial por contaminação cruzada.

§2º - Os itens devem ser acondicionados, de maneira confortável, na menor embalagem padrão de segurança possível, observando os limites de fechamento. Casos em que o acondicionamento direto do vestígio possa danificar o envelope de segurança deve-se proteger o vestígio de forma a manter a integridade do envelope.

§3º - O conjunto/população de itens de mesma natureza poderá ser fracionado em subgrupos proporcionais à capacidade máxima da embalagem adequada às características observadas no caput deste artigo, as quais deverão ser identificadas numericamente.

§4º - Caso o vestígio possua dimensões acima da maior embalagem disponível, e **NÃO** possa ser fracionado, deverá ser identificado nos termos do artigo 8º da Portaria SSP nº 108 de 30 de março de 2022.

§5º - Substâncias líquidas e vestígios biológicos não devem ser acondicionados diretamente nas embalagens padrão. Deverão estar dispostas no próprio recipiente em que forem encontradas ou em embalagens primárias, sendo, posteriormente, acondicionadas nas embalagens padrão, observando-se as normas técnicas já existentes.

§6º - Os vestígios de natureza divergente do descrito POP serão tratados em normas técnicas específicas.

DO FECHAMENTO E LACRAÇÃO DAS EMBALAGENS

Art. 10 - Para efeito de manutenção da integridade e idoneidade do vestígio, após acondicionar o material nas embalagens padrão de segurança o envelope ou saco mortuário deve ser fechado e lacrado adequadamente.

I - Para fechamento e lacre dos envelopes com adesivo VOID - tipo A, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Ponha o envelope sobre uma superfície plana;
b) Coloque o conteúdo no interior da embalagem;
c) Retire o excesso de ar contido no interior da embalagem;
d) Remova a fita protetora do adesivo verde na parte superior;
e) Para fechar, dobre a aba adesiva verde sobre o envelope;
f) Friccione os dedos firmemente de dentro para fora para um perfeito fechamento.

II - Para fechamento e lacre dos envelopes com fechamento mecânico - tipos B, C, D e E, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Coloque o conteúdo no interior da embalagem;
b) Ajuste o saco plástico do envelope nos pinos;
c) Envergue o fecho para inserir os pinos;
d) Dobre o fecho, encaixando os pinos;
e) Puxe a tira móvel lateral para fora;
f) Coloque o lacre no orifício do final da tira, inserindo a extremidade mais fina no orifício existente no final da tira do sistema de fechamento;
g) Para travar o lacre, insira sua extremidade mais fina na abertura do elevado no lado oposto do lacre, e puxe a ponta do lacre na abertura oposta ao elevado até travar;
h) Certifique-se que o lacre está devidamente travado, aplicando levemente uma força no sentido contrário do travamento.

III - Para fechamento e lacre dos sacos mortuários deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Puxe o zíper que se encontra na parte inferior da embalagem para parte superior;
b) Junte o zíper que se encontrava na parte superior com o zíper manipulado;
c) Insira o lacre tipo escada na abertura superior dos dois zíperes;
d) Para travar o lacre, insira sua extremidade mais fina na abertura do elevado no lado oposto do lacre, e puxe a ponta do lacre na abertura oposta ao elevado até travar;
e) Certifique-se que o lacre está devidamente travado, aplicando levemente uma força no sentido contrário do travamento.

Parágrafo único - O fechamento da embalagem padrão tipo B, C, D e E - com fechamento mecânico, não deve ser utilizada como alça de sustentação para transporte.

DA TRANSFERÊNCIA DO VESTÍGIO

Art. 11 - Para fins de garantia da autenticidade, integridade e rastreabilidade, na transferência de custódia dos vestígios, entre servidores/unidades, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - Cabe ao Portador ou transportador do vestígio transferir, no MOP, o material para unidade a qual pertence o servidor que receberá o vestígio.

II - Cabe ao recebedor do vestígio verificar, no MOP, se o vestígio se encontra disponível para unidade a qual pertence; conferir a integridade da embalagem e lacre, assim como as informações preenchidas na embalagem e no MOP; e receber o material fisicamente e no MOP se a embalagem estiver íntegra.

III - Caso a embalagem/material possuir violações, divergências de informações ou ausência de documentos preencher o Termo de Não Conformidade (TNC) no MOP ou duas vias do formulário físico, na forma do Anexo I deste POP, relatando os problemas verificados. No preenchimento do formulário físico, o responsável pela entrega deverá reter uma das vias, se o vestígio for recebido na unidade do recebedor, e a outra ser anexada à documentação que acompanha o material.

IV - O TNC deve ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis por entregar e receber o vestígio.

Parágrafo único - Não adotando as medidas previstas nos itens III e IV, o recebedor do material será co-responsável pelas impropriedades posteriormente verificadas.

Art. 12 - Para fins da operacionalização da cadeia de custódia de vestígios, a unidade receptora recusará o recebimento do material encaminhado quando este apresentar as intercorrências descritas que se seguem:

I. Objetos em embalagens diversas das descritas neste POP, exceto o previsto no artigo 9º §4 e no artigo 8º Portaria SSP nº 108/2022;

II. Acondicionamento inadequado do vestígio, que gere prejuízo à análise pericial;

III. Divergência visível entre o vestígio contido no envelope padrão e a descrição no formulário da embalagem, FAV ou Guia/Ofício de exame pericial;

IV. Embalagens desacompanhadas de documento de solicitação de exame pericial ou com informações incompletas ou divergentes entre os documentos e identificação dos vestígios.

Parágrafo único - Nos casos citados neste artigo, preencher o termo de não conformidade no MOP ou físico, informando o motivo da recusa do material encaminhado.

Art. 13 - Em casos de comprometimento da integridade e segurança do vestígio, após preencher o Termo de Não Conformidade, nova embalagem poderá ser utilizada e lacrada, sendo a antiga embalagem obrigatoriamente depositada em seu interior, vedado qualquer outro destino.

§1º - A embalagem com vício deve ser manipulada o mínimo possível durante o processo citado no *caput* desse artigo.

§2º - Sempre que aberto um envelope, por qualquer motivo, deve-se proceder a abertura pelo local indicado, o seu conteúdo ou parte dele deverá ser depositado em nova embalagem, assim como o lacre e embalagens antigos.

§3º - O rompimento do lacre deve ser registrado no campo específico da FAV no MOP ou física, inserindo a motivação para o feito.

§4º - Conforme descrito no artigo 158-D, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 13964/2019, “o recipiente só poderá ser aberto pelo perito que vai proceder à análise e, motivadamente, por pessoa autorizada”.

DO ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL PARA EXAME PERICIAL

Art. 14 - O material deve ser encaminhado às unidades do DPT responsável pela realização do exame pertinente, acompanhado do documento de solicitação de exame pericial (Guia Policial, Requisição de Exame ou Ofício) assinado pela autoridade competente.

Parágrafo único - O documento de solicitação de exame pericial deve conter a relação dos vestígios a serem examinados (natureza e quantidade), número do lacre, número da embalagem, exame solicitado, fixação do vestígio, histórico e local do fato, órgão/unidade solicitante, nome, cadastro e assinatura da autoridade competente.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EMBALAGENS E LACRES

Art. 15 - Cada unidade receberá os tipos de embalagens padrão disponíveis e respectivos lacres, sendo o quantitativo de material disponibilizado estabelecido de acordo com a média de encaminhamento de material para exames no DPT no mês ou bimestre anterior.

§1º - Caso a quantidade inicial não atenda às necessidades mensais atuais da unidade, serão promovidos ajustes até sua adequação.

§2º - As embalagens padrão serão repostas mensalmente, de forma a recompor a quantidade, mediante informação do quantitativo consumido e/ou extraviado a ser informado até o primeiro dia útil de cada mês.

§3º - Em caso de extravio de embalagem padrão de segurança e/ou lacre numerado, a situação deverá ser informada mensalmente, até o primeiro dia útil, por meio de processo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme modelo de tabela apresentado no Anexo II.

Art. 16 - Situações não previstas neste POP, contatar o Departamento de Polícia Técnica através do telefone 71 3116 8600 ou através do e-mail iccv@dpt.ba.gov.br.

ANEXO I - Termo de Não Conformidade

Nº da VIA: 1ª () 2ª () 3ª ()

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE RELACIONADO A			
Nº MOP: Embalagem nº: Lacre nº:			
1. DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE CONSTATADA (motivo do material encontrar-se em desacordo com Lei Federal nº 13.964/2019, Portaria nº 82/2014 e/ou Instruções Técnicas vigentes)			
Data:		Origem:	
2. AÇÃO A SER TOMADA (se necessário, anexar algum documento):			Preventiva ()
			Corretiva ()
O quê?	Quem?	Quando?	Onde?
Data:	Responsável:		



3. CIÊNCIA DOS ENVOLVIDOS (o receptor e o entregador do vestígio devem assinar esse documento obrigatoriamente)			
Nome	Cargo	Data	Assinatura

OBS: Em caso de preenchimento deste formulário físico, o responsável pela entrega deverá reter uma das vias, em caso de recebimento do material na unidade recebedora, e a outra ser anexada à documentação que acompanha o material.
Em caso da recusa de recebimento do material na unidade recebedora, uma das vias deve ficar retida na unidade que negou o recebimento do material, e a outra ser anexada à documentação que acompanha o material.

Anexo II - Modelo de Tabela para extravio de Material

QUANTITATIVO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E LACRES EXTRAVIADOS EM “INFORMAR O MÊS”	
Embalagens Plásticas	Numeração dos itens extraviados
Tipo A (110x220mm)	
Tipo B (200x310mm)	
Tipo C (265x380mm)	
Lacres (tipo)	Numeração dos itens extraviados
Tipo Escada	
Sacos mortuários	Numeração dos itens extraviados
Tipo A (900x2.200mm)	
Tipo B (600x1.500mm)	
Tipo C (300x600mm)	

Registre-se, Publique-se E cumpra-se

Salvador, 27 de novembro de 2023

Ana Cecília Cardoso Bandeira

Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

Retificação da Portaria nº 110/DPT de 22 de novembro de 2023 - DOE DE 23/11/2023

Onde se lê:

973354	MARCUS VINICIUS MACEDO DE SOUSA - SUB JUDICE	PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL	RECOMENDADO
--------	---	---------------------------------	-------------

Leia-se

973354	MARCOS MACEDO DE SOUZA - SUB JUDICE	PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL	RECOMENDADO
--------	--	------------------------------------	-------------

Registre-se, Publique-se E cumpra-se

Salvador, 27 de novembro de 2023

Ana Cecília Cardoso Bandeira

Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COMANDO-GERAL

PERDA DO CARGO DE POLICIAIS MILITARES - (Decisão Judicial)

Ex-Policiais Militares condenados à pena de reclusão em regime fechado, com perda do cargo público. Trânsito em julgado da condenação. Policiais militares demitidos anteriormente em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar. Registro nos assentamentos. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia certificou que os ex- policiais militares MARCOS SILVA BARBOSA, Mat. 30.564.468-2, ALEXSANDRO ANDRADE DAS NEVES, Mat. 30.527.076-8, e o CARLOS EDUARDO DE SOUSA TORRES, Mat. 30.563.770-8, foram condenados como incurso nas sanções do art. 1º, I, alínea “a” da Lei nº 9455/97 c/c art. 29, na forma do art. 71, ambos do Código Penal, a pena definitiva de 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, além da perda do cargo público e a interdição para o seu exercício pelo dobro do tempo (art. 92, I, “a”, CP), nos autos de nº 0000883-79.2015.805.0074, com trânsito em julgado em 31/08/2023. Observa-se que os, então, policiais militares foram demitidos das fileiras desta Corporação, após apuração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme fez público o BGO n.º 104, de 04 Jun 18. Ante o exposto, RESOLVO:

a) Recomendar ao DP que anote a aludida decisão judicial, que determinou a perda do cargo público, nos registros existentes neste Corporação em relação aos ex-policiais militares MARCOS SILVA BARBOSA, Mat. 30.564.468-2, ALEXSANDRO ANDRADE DAS NEVES, Mat. 30.527.076-8, e o CARLOS EDUARDO DE SOUSA TORRES, Mat. 30.563.770-8;

b) Recomendar ao Gabinete deste CG que remeta cópia da presente decisão e do BGO da demissão ao referido Juízo para conhecimento, bem como encaminhe os autos à Corregedoria da PMBA para registro; NOTA Nº 259-CG/23. Salvador, 27 de novembro de 2023 - PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - Comandante-Geral.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

COMANDO GERAL

Portaria nº DP/CAFP/CGP/AF/21/2023 - (AUXILIO FUNERAL)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual de nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, **R E S O L V E:**
reconhecer o direito ao auxílio-funeral, nos termos do art. 24 da Lei Estadual nº 7.249, de 07 de janeiro de 1998, alterado pela Lei Estadual n.º 7.593, de 20 de janeiro de 2000, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.970, de 14 de março de 2008, aos requerentes relacionados adiante:

Nº	REQUERENTE	EX-SERVIDOR	Matrícula	Nº Protocolo	Ressarcimento
1	ADRIANA SOARES DE ARAUJO SANTANA	ANTONIO ROQUE DE ARAUJO	30.074.388	030.17620.2023.0210671-93	R\$ 2.932,53
2	FLORISETE ALMEIDA DOS SANTOS	REGINALDO COSTA	30.296.333	030.17620.2023.0212253-68	R\$ 2.932,53
3	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS SANTOS	EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	30.248.674	030.17620.2023.0211600-53	R\$ 2.500,00
4	MARIA LIDIA BARREIROS SENA	ALEXANDRE BARREIROS SENA	30.295.188	030.18383.2023.0214741-02	R\$ 2.932,53
5	UBIRATAN SANTOS DE PAULO	UBIRAJARA REIS DE PAULO	30.145.085	030.17620.2023.0211258-19	R\$ 2.932,53

Salvador, 27 de Novembro de 2023. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - COMANDANTE-GERAL DA PMBA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD PM/2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Retificar, em face da constatação da existência de erro material, a publicação em DOE n.º 23.787, de 11/11/2023, relativamente ao resultado provisório dos exames pré-admissionais do Concurso ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar da Bahia/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino

Região de Classificação - Município/Sede: 01 - SALVADOR

Ordem	Nº de inscrição	Nome	Class.	Situação
1.	0076937k	LUIS FERNANDO CONCEICAO FERREIRA	342	APTO/INDICADO

Leia-se:

Ordem	Nº de inscrição	Nome	Class.	Situação
1.	0076937k	LUIS FERNANDO CONCEICAO FERREIRA	342	FALTOSO

Salvador, 27 de novembro de 2023.PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM-Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

COMUNICADO

O Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, torna público no endereço eletrônico: www.setre.ba.gov.br, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2023 e anexos** - Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução dos Projetos Capacitar e Construir e Projeto Plantando Sonhos-Colhendo Vida.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, no seguinte endereço eletrônico: edita12023qualificacao@setre.ba.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 27 de novembro de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00720256 de 27 de Novembro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **NAJLA TAVARES SILVA**, matrícula nº 92101228, para, em razão de Férias no período de 15 de Janeiro de 2024 a 24 de Janeiro de 2024, substituir **MARIZA ALVES SOUZA SANTANA**, matrícula nº 92036651, no cargo Assessor Técnico, do(a) GABINETE DO DIRETOR GERAL.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA